

LEI Nº 5.704, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014.

Autor do Projeto de Lei C. M. nº 124/2014 – Poder Executivo – Paulo Sergio Vieira Neves.

“Aprova a Planta de Valores e as Tabelas de Preços Imobiliários e de Construções a serem utilizadas para a fixação, a partir de 1º de janeiro de 2015, dos valores venais dos imóveis situados no Município, e dá outras providências.”

Paulo Sergio Vieira Neves, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam aprovadas a Planta de Valores e as Tabelas de Preços Imobiliários e de Construções em anexo, a serem utilizadas para a fixação, a partir de 1º de janeiro de 2015, dos valores venais dos imóveis situados neste Município, que servirão de base de cálculo para o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU).

Parágrafo único. A Planta e as Tabelas de que trata este artigo fazem parte integrante da presente lei.

Art. 2º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, relativo ao exercício de 2015, poderá ser lançado para pagamento em até 12 (doze) parcelas, observando-se calendário fixado por ato do Poder Executivo.

Art. 3º O Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana será cobrado, em razão do valor venal do imóvel e consoante permissivo previsto no artigo 156, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com os adicionais de acréscimo constantes da Tabela III, que acompanha e faz parte integrante desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

(Lei 5704/2014 – Página 2/6)

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 14 de novembro de 2014.

Paulo Sergio Vieira Neves
Prefeito Municipal

Publicada na mesma data na
Secretaria de Administração.

José Alves Amorim
Secretário Municipal de Administração

Ref. Prot. PMA nº 25.662/2014.

LEI Nº 5.704, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014.

TABELA I			
Tabela de Valores Venais de Terrenos			
Código	Valor por m² R\$	Código	Valor por m² R\$
1	2,62	25	104,90
2	3,91	26	111,50
3	5,22	27	118,02
4	6,56	28	131,15
5	7,87	29	144,25
6	10,50	30	157,35
7	11,82	31	170,49
8	13,11	32	183,60
9	15,73	33	196,70
10	17,04	34	209,80
11	19,68	35	222,92
12	23,60	36	236,03
13	26,22	37	262,26
14	32,82	38	288,48
15	39,34	39	301,61
16	45,90	40	327,81
17	52,47	41	393,43
18	59,02	42	458,98
19	65,57	43	524,51
20	72,15	44	590,10
21	78,67	45	655,68
22	85,22	46	721,24
23	91,81	47	786,77

24	98,33	48	1.049,09
Observação: Os códigos (números) indicados na Planta expressam os valores por metro quadrado previstos, respectivamente, nesta Tabela.			

Prefeitura Municipal de Americana, aos 14 de novembro de 2014.

Paulo Sergio Vieira Neves
Prefeito Municipal

Publicada na mesma data na
Secretaria de Administração.

José Alves Amorim
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 5.704, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014.

TABELA II			
Tabela de Valores Venais de Construção			
Classificação do Prédio	Valor por m² de construção		
Categoria de Uso	Categoria da construção		
	Simples	Média	Alta
Residencial	262,26	367,16	550,75
Comercial e Prestação de Serviços	249,13	327,81	445,84
Industrial	177,03	249,13	327,81
Instituições Especiais	222,92	288,48	393,43
Instituições de Educação	222,92	288,48	393,43
Templos de Qualquer Culto	222,92	288,48	393,43

Prefeitura Municipal de Americana, aos 14 de novembro de 2014.

Paulo Sergio Vieira Neves
Prefeito Municipal

Publicada na mesma data na
Secretaria de Administração.

José Alves Amorim
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 5.704, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014.

TABELA III
Tabela de Faixas de Valores Venais e Percentuais de acréscimo

Faixas de Valores Venais	Percentuais de acréscimo
Até R\$ 31.470,97	0%
De R\$ 31.470,98 a R\$ 78.680,23	7%
De R\$ 78.680,24 a R\$ 131.133,66	11%
De R\$ 131.133,67 a R\$ 262.267,34	15%
De R\$ 262.267,35 a R\$ 786.802,07	20%
Acima de R\$ 786.802,07	25%

Prefeitura Municipal de Americana, aos 14 de novembro de 2014.

Paulo Sergio Vieira Neves
Prefeito Municipal

Publicada na mesma data na
Secretaria de Administração.

José Alves Amorim
Secretário Municipal de Administração